

## **MEMÓRIA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA VIRTUAL (10/2021)**

### **CONSELHO MUNICIPAL DE GESTÃO E SANEAMENTO AMBIENTAL DE SANTO ANDRÉ – COMUGESAN**

**Santo André, 05 de outubro de 2021.**

#### **PARTICIPANTES**

##### **Poder Público:**

- Eriane Justo Luiz Savóia – secretária executiva e representante titular do Departamento de Gestão Ambiental (SEMASA);
- Nathalia Padovanni – secretária executiva do FUMGESAN e representante suplente do Departamento de Gestão Ambiental (SEMASA);
- Lilian Chinez Moreno – representante suplente da Coordenadoria de Assuntos Jurídicos (SEMASA);
- Nilson Oliveira Bispo – representante titular do Departamento de Manutenção e Obras (PSA);
- Eudes Farina Grandolpho – representante suplente do Departamento de Resíduos Sólidos (SEMASA);
- Cleonice de Almeida Pinto – representante titular da Gerência de Controle Ambiental do Departamento de Gestão Ambiental (SEMASA);
- Fernanda Longhini Ferreira – representante suplente da Gerência de Planejamento e Licenciamento Ambiental (SEMASA);
- Claudia Mayumi Matayoshi – representante suplente da Secretaria de Educação (PSA);
- Mayra Caroline de Moura Silva Arcanjo – representante da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária (PSA);
- Paulo Henrique Borges de Oliveira – representante titular da Secretaria de Meio Ambiente (PSA);
- Márcio Moreno – representante titular do Departamento de Proteção e Defesa Civil – Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos (PSA).

### **Sociedade Civil:**

- Eduardo Gobatti – representante titular da Associação Comercial e Industrial de Santo André;
- Alexandre Almeida Oshiro – representante titular do Clube da Família do Parque Andreense;
- Flávia Sousa Gehrke – representante titular da Faculdade de Medicina do ABC;
- Josenilda Maria da Silva – representante titular do Movimento de Defesa dos Direitos dos Moradores em Núcleos Habitacionais de Santo André;
- Carolina Estefano – representante suplente do Movimento de Defesa dos Direitos dos Moradores em Núcleos Habitacionais de Santo André;
- Maíra Soares Galvanese – representante titular do Movimento em Defesa da Vida do Grande ABC;
- Raquel Fernandez Varela – representante suplente do Movimento em Defesa da Vida do Grande ABC;
- Gláucia Bueno Quirino – representante titular da Ordem dos Advogados do Brasil – 38ª Subseção de Santo André;
- Elena Maria Rezende – representante titular da PROLEG – Promotoras Legais Populares de Santo André;
- Debora Cristina Santos Diogo – representante suplente da PROLEG – Promotoras Legais Populares de Santo André;
- Jansen Nunes Rosa – representante titular do Sindicato dos Químicos do ABC;
- Ricardo Hideo Taniwaki – representante titular da Universidade Federal do ABC (UFABC).

### **Convidados:**

- Davi Augusto Vieira – Secretaria Executiva do COMUGESAN;
- Armando Rocha;

### **PAUTA**

- Informes da Plenária;

- Informe do Grupo de Trabalho – Centro Logístico Ribeirão Pires (GLP);
- Pauta:
  - ✓ Apresentação da Minuta do Edital de Convocação para as eleições do Conselho Gestor do Parque do Pedroso

#### **ABERTURA**

- Elena Maria Rezende (PROLEG) deu as boas-vindas a todos os presentes informando que conduzirá a reunião, devido à impossibilidade de comparecimento do presidente do conselho.

#### **INFORMES DA PLENÁRIA**

- Elena Maria Rezende (PROLEG) perguntou se a plenária gostaria de registrar algum informe.
- A plenária não se manifestou.

#### **INFORMES DA SECRETARIA EXECUTIVA**

- Eriane Justo Luiz Savoia (DGA/SEMASA) informou que a partir do dia 05/11/2021 o Semasa será o órgão responsável pelo licenciamento ambiental das Áreas de Proteção e Recuperação Ambiental situadas no município de Santo André.
- Quanto às obras em APP (Avenida Mico Leão Dourado, s/n – Processo Ambiental nº 198/2021), esclareceu que fará o encaminhamento da cópia da Advertência Ambiental aplicada à Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos, do pedido de dilação de prazo (90 dias) para atendimento à penalidade e da resposta técnica do Departamento de Gestão Ambiental enviada à vice-presidente do Comugesan, para ciência e acompanhamento de todos os conselheiros.
- Fernanda Longhini Ferreira (GEPLAN/SEMASA), sobre as atividades de licenciamento ambiental em APRM, acrescentou que será necessário reformular alguns trâmites do sistema Acto e treinar toda a equipe técnica do Departamento de Gestão Ambiental, para que seja possível atender adequadamente todas as demandas.
- Comentou que a vice-presidente e conselheira Elena Maria Rezende (PROLEG) solicitou informações acerca do processo de

licenciamento, solicitado pela SMSU, para pavimentação do trecho de serra da Estrada de Paranapiacaba. Esclareceu que o projeto de intervenção deve ser submetido à aprovação do Comugesan, do Conselho de Representantes do Parque Andreense e Paranapiacaba, entre outros colegiados. Propôs, considerando a urgência da SMSU para prosseguir com o projeto, que o assunto seja pautado na reunião ordinária de outubro (19/10). Ressaltou que o tipo de licença que será expedido, caso a proposta seja validada, é a prévia, que confirmará se há ou não viabilidade ambiental para a intervenção pretendida, desde que seja cumprido rigorosamente todo o rito processual de licenciamento.

- Raquel Fernandez Varela (MDV) perguntou se há possibilidade de o Semasa encaminhar toda a documentação referente à proposta de intervenção na Estrada de Paranapiacaba, visto que esse tipo de projeto sempre foi negado até então pelo Comdephaapasa.
- Elena Maria Rezende (PROLEG) solicitou à Secretaria Executiva que o processo de licenciamento referente à pavimentação do trecho de serra da Estrada de Paranapiacaba seja compartilhado com todos os conselheiros.
- Neri Silvestre (Convidado) informou que é morador do Jardim Santo André. Solicitou esclarecimentos a respeito das atividades mobilizadas pelo Comugesan, alegando ser a primeira vez que participava de uma reunião ordinária do colegiado.
- Eriane Justo Luiz Savóia (DGA/SEMASA) respondeu que o Comugesan é de natureza consultiva e deliberativa, sendo parte integrante da Política Municipal de Gestão e Saneamento Ambiental de Santo André. Explicou que sua estrutura é paritária, composta por representantes do poder público e da sociedade civil. Acrescentou que há reuniões ordinárias uma vez por mês, podendo ocorrer extraordinárias se a plenária assim o desejar.
- Elena Maria Rezende (PROLEG) complementou informando que o Comugesan é um espaço voltado à discussão e implementação de políticas públicas para o município de Santo André.
- Neri Silvestre (Convidado) perguntou se há dentro do Comugesan uma programação de conferências para compartilhar informações ambientais com a população.

- Elena Maria Rezende (PROLEG) informou que atualmente não há conferências de gestão e saneamento ambiental, pois não é, no momento, um item da legislação vigente do município. Acrescentou que as atividades do Comugesan são regidas pela Lei nº 7733/1998.

#### **INFORME DO GRUPO DE TRABALHO – CENTRO LOGÍSTICO RIBEIRÃO PIRES (GLP)**

- Fernanda Longhini Ferreira (GEPLAN/SEMASA) informou que o Grupo de Trabalho Centro Logístico Ribeirão Pires vai se reunir no dia 07/10/2021 para elaborar um documento com considerações técnicas e contribuições da sociedade civil em relação ao empreendimento. Explicou que o GT ainda possui duas vagas disponíveis, sendo uma para a sociedade civil e outra para o poder público.
- Elena Maria Rezende (PROLEG) perguntou se alguém da plenária gostaria de integrar o GT.
- A plenária não se manifestou.
- Elena Maria Rezende (PROLEG) definiu, com a aprovação da plenária, que os interessados em participar do GT Centro Logístico Ribeirão Pires deverão enviar seus nomes por e-mail à Secretaria Executiva até o dia 07/10/2021.

#### **APRESENTAÇÃO DA MINUTA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS ELEIÇÕES DO CONSELHO GESTOR DO PARQUE NATURAL DO PEDROSO**

- Elena Maria Rezende (PROLEG) ressaltou que a criação do Conselho Gestor foi uma das atribuições definidas pelos representantes do Grupo de Trabalho Parque do Pedroso – Cleonice de Almeida Pinto (GCA/SEMASA), Nathalia Padovanni (DGA/SEMASA), Máira Soares Galvanese (MDV) e Elena Maria Rezende (PROLEG) – tendo em vista a necessidade de se cumprir o decreto responsável pela implantação do Plano de Manejo da Unidade de Conservação (16878/2016).
- Informou que fará a apresentação na íntegra da minuta do edital de convocação. Após a leitura do documento, abrirá espaço para as considerações da plenária.

## EDITAL 001/2021 – COMUGESAN

Convocação de eleições para o mandato  
2022/2023 do Conselho Gestor do Parque  
Natural Municipal do Pedroso.

A Comissão Eleitoral, instituída através da Resolução Comugesan xx/2021, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o artigo 9º da Lei Municipal 7.733/98, alterado pela Lei Municipal 8.676/04, através do presente instrumento editalício, devidamente aprovado pela plenária do Comugesan em reunião ordinária realizada virtualmente em 21 de setembro de 2021, através da Resolução Comugesan xx/2021, na qualidade de órgão gestor suplente do Parque Natural Municipal do Pedroso, em conformidade com o Decreto Municipal 16.878/2016, vem divulgar as condições e requisitos que comporão o PROCESSO ELEITORAL destinado a preencher as vagas para membros da sociedade civil que integrarão, juntamente com os membros representantes do poder público, o Conselho Gestor do Parque Nacional Municipal do Pedroso para o mandato de 2022 – 2023.

### 1. DAS VAGAS E SEGMENTOS

1.1. Em consonância com o Decreto 16.878 de 29 de dezembro de 2016, em seu artigo 8º, o Conselho Gestor do PNMP será presidido pelo órgão responsável por sua administração, o Semasa (Serviço municipal de Saneamento e Gestão Ambiental de Santo André), e constituído por seis representantes paritários entre poder público e sociedade civil.

I. Pelo poder público serão indicados 3 (três) representantes vinculados diretamente à gestão do PNMP.

II. Pela Sociedade Civil serão eleitos 3 (três) representantes.

1.2. Para este processo eleitoral estarão abertas 3 (três) vagas. Os segmentos da Sociedade Civil serão representadas com 1 (uma) vaga de cada segmento:

- a) Um de entidades culturais que desenvolvem atividades na UC;
- b) Um de Associação de Moradores residentes no entorno do PNMP;
- c) Um de Organização não governamental com notória especialização comprovada em proteção e conservação de áreas protegidas ou por entidade de Pesquisa Científica através de seus responsáveis pelo tema de Áreas Protegidas.

1.2.1. Podem se candidatar a uma das 3 (três) vagas da sociedade civil no Conselho Gestor do PNMP entidades que representem um dos segmentos listados no item 1.1. deste edital e que atendam aos seguintes requisitos:

- I. Ter no mínimo 01 (um) ano de existência legal;
- II. Estar em perfeita consonância com a legislação vigente;

III. Ter atuação comprovada em Santo André, para aquelas que não possuem sede ou subsede no município.

Parágrafo único: Os conselheiros indicados pela entidade também deverão ter residência ou atuação profissional em Santo André.

## **2. DAS INSCRIÇÕES E CREDENCIAMENTO**

2.1. As entidades interessadas em participar do processo eleitoral deverão preencher ficha de inscrição e entregar documentação necessária para o credenciamento no período de 11/10/2021 a 12/11/2021.

Parágrafo único: No momento da inscrição a entidade deverá indicar o segmento a que pertence.

2.2 A inscrição da candidatura será realizada por formulário eletrônico disponibilizado no endereço eletrônico do Semasa ([www.semasa.sp.gov.br/comugesan](http://www.semasa.sp.gov.br/comugesan)), facultando também a inscrição nos moldes presenciais, mediante prévio agendamento junto à Secretaria Executiva do Comugesan, através do telefone 4433-9988.

2.3. As inscrições presenciais deverão ser realizadas na própria Secretaria Executiva do Comugesan, situada na Avenida José Caballero, nº 143 – 7º andar - Centro, Santo André – SP, observando-se os protocolos sanitários de enfrentamento à COVID 19, especialmente no que tange ao uso de máscaras.

## **3. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CREDENCIAMENTO DAS ENTIDADES**

3.1. Para participar do processo eleitoral as entidades, formais e não-formais, deverão apresentar a seguinte documentação:

I. Comprovação de qualificação que apresente evidências objetivas em formato de um Relatório com fotos, matéria jornalística, experiência desenvolvida, atestados técnicos, etc. conforme a exigência por segmentos: culturais com atividades no Parque do Pedroso, moradores no entorno do Parque do Pedroso e ONG (Organização Não-Governamental) ou instituição de pesquisa com experiência em conservação de área protegida.

II. Comprovação de atuação no município para as entidades que não possuam sede ou subsede em Santo André;

III. Cópia do Estatuto e da ata de posse da atual diretoria ou instrumento equivalente;

IV. Declaração do representante legal da entidade, com firma reconhecida, assim entendido aquele que conste da ata de posse ou instrumento equivalente, indicando membro titular e membro suplente, representantes dessa entidade no Conselho;

VI. Declaração de comprometimento das entidades habilitadas, afirmando ter conhecimento do inteiro teor do Plano de Manejo do Parque Natural Municipal do Pedroso e se comprometendo a participar de capacitação voltada a atuação como conselheiros de uma Unidade de Conservação.

§ 1º A data da **formação/capacitação acontecerá no dia da sessão de posse**, em reunião extraordinária do Comugesan, prevista para acontecer em 01/03/2022.

§ 2º Em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, é permitida apenas uma reeleição.

§ 3º Entende-se por membro do Conselho Gestor do PNMP para este fim o representante indicado pela entidade e não a entidade e/ou representação social em si.

#### **4. DA HABILITAÇÃO DE CANDIDATURAS**

4.1. Para ter direito a participar do processo, a entidade e/ou representação social precisa estar habilitada, ou seja, apresentar corretamente a documentação exigida no item 3.

4.2. A avaliação dos documentos será realizada pela Secretaria Executiva do Comugesan num prazo de 15 (quinze) dias, a contar do primeiro dia útil imediatamente após o término das inscrições.

4.3. Durante a análise da documentação, se julgar necessário, a Secretaria Executiva poderá diligenciar a fim de dirimir quaisquer dúvidas existentes na documentação apresentada e solicitar sua complementação.

Parágrafo único: Será concedido prazo de 02 (dois) dias úteis às entidades para regularização da documentação.

4.4. A não apresentação ou apresentação dos documentos em desacordo com o estabelecido neste edital implicará na inabilitação da entidade.

4.5. A publicação das entidades e/ou representação social habilitadas ocorrerá nos dias 02 e 03/12/2021, em publicidade legal do município, no quadro localizado em frente ao Centro de Referência no SEMASA, na sede administrativa do Parque do Pedroso e na página eletrônica do SEMASA ([www.semasa.sp.gov.br/comugesan](http://www.semasa.sp.gov.br/comugesan)).

4.6. Caberá a apresentação de recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis (de 06 a 10/12/2021) contados da data de publicação do julgamento da análise da documentação, sendo avaliados pela Secretaria Executiva, prevalecendo o entendimento da maioria.

4.7. A publicação do resultado da análise dos recursos ocorrerá em dois dias consecutivos (13 e 14/12/2021) em publicidade legal do município, no quadro localizado em frente ao Centro de Referência no SEMASA, na sede administrativa do Parque do Pedroso e na página eletrônica do SEMASA ([www.semasa.sp.gov.br/comugesan](http://www.semasa.sp.gov.br/comugesan)).

4.8. As candidaturas habilitadas serão convocadas a comparecerem no dia da eleição, sob pena de exclusão do processo daquelas que não o fizerem.

4.8.1. A eleição ocorrerá em modo presencial ou virtual, a depender das condições sanitárias. Na ocasião serão adotados todos os protocolos de segurança, especialmente distanciamento social, uso de máscaras e disponibilização de álcool gel.

4.8.2. Simultaneamente, será instalada a seção eleitoral de modo virtual, a ser disponibilizada para os eleitores devidamente habilitados e aptos conforme premissa apresentada neste edital.

## 5. DA INSCRIÇÃO DE ELEITORES

5.1 Poderão se inscrever como eleitores do Conselho Gestor do PNMP cidadãos que sejam: frequentadores do Parque do Pedroso, moradores do entorno, moradores da cidade de Santo André, devidamente identificados com documento com foto e comprovante de residência.

5.2. A inscrição dos eleitores ocorrerá no período de 17/01/2022 a 11/02/2022.

5.2 A inscrição dos eleitores será realizada por formulário eletrônico disponibilizado no endereço eletrônico do Semasa ([www.semasa.sp.gov.br/comugesan](http://www.semasa.sp.gov.br/comugesan)), facultando também a inscrição nos moldes presenciais, mediante prévio agendamento junto à Secretaria Executiva do Comugesan, através do telefone 4433-9988.

5.3. As inscrições presenciais deverão ser realizadas na própria Secretaria Executiva do Comugesan, situada na Avenida José Caballero, nº 143 – 7º andar - Centro, Santo André – SP, observando-se os protocolos sanitários de enfrentamento à COVID 19, especialmente no que tange ao uso de máscaras.

## 6. DA DATA E LOCAL DA ELEIÇÃO

6.1. A eleição para o mandato 2022/2023 ocorrerá em reunião ordinária do COMUGESAN a ser realizada no dia 15/02/2022 às 18h30, de forma presencial e/ou virtual, conforme as diretrizes vigentes na ocasião acerca dos protocolos sanitários e de segurança relativos à Covid-19.

6.2. O local da reunião será a área de convivência do Semasa, situada no 8º andar da Av. José Caballero, 143, Centro, Santo André – SP.

## 7. DOS PROCEDIMENTOS PARA A ELEIÇÃO

7.1. Participarão da eleição os eleitores inscritos e habilitados e que estiverem presentes no dia da eleição.

7.2. Os eleitores poderão votar nas candidaturas inscritas e habilitadas e que estejam presentes, presencial ou virtualmente, no dia e horário da eleição.

§ 1º As candidaturas que não comparecerem, presencial ou virtualmente, no dia e horário da eleição, estarão automaticamente excluídas, perdendo o direito a concorrer às vagas desse edital.

7.3. Cada eleitor receberá uma cédula rubricada pela Comissão Eleitoral para registrar seu voto.

7.4. A apuração dos votos se iniciará imediatamente após a finalização da votação pelos eleitores, pela Comissão Eleitoral, que apresentará os resultados à Plenária.

§ 1º Em caso de empate, a Plenária do Comugesan decidirá de forma definitiva o ocupante da vaga.

7.5. A Comissão Eleitoral dará posse às candidaturas eleitas para o mandato de 2 (dois) anos, 2022-2023.

7.6. O resultado da eleição será publicado após dois dias através de Resolução do Comugesan, em publicidade legal do município, no quadro localizado em frente ao Centro de Referência do Semasa e na sede administrativa do Parque do Pedroso e na página eletrônica do Semasa ([www.semasa.sp.gov.br/comugesan](http://www.semasa.sp.gov.br/comugesan)).

## 8. DO CADASTRO DE SUPLÊNCIA

8.1. Ao final do processo, as candidaturas menos votadas ocuparão um cadastro de suplência e serão convidados a participar das Reuniões Ordinárias do Conselho na qualidade de Comissão de Acompanhamento do Conselho, com direito a voz e sem direito a voto.

§ 1º Havendo vacância de cadeira, será convocada a próxima entidade suplente do segmento, obedecendo a ordem de classificação.

§ 2º Caso o segmento no qual houve a vacância não possua cadastro de suplência ou o mesmo já tenha se esgotado, será convocada a próxima entidade do cadastro geral, obedecendo à ordem de classificação.

§ 3º Esgotando-se o cadastro geral de suplência, serão convocadas novas eleições, salvo quando já houver transcorrido 70% ou mais do mandato.

## 9. DA POSSE

9.1. A posse dos novos conselheiros acontecerá em reunião extraordinária do Comugesan, prevista para o dia 01 de março de 2022.

§ 1º Os conselheiros da sociedade civil tomarão posse em sessão solene, da qual será lavrado termo de posse, devendo ser assinado por todos os conselheiros que estão sendo nomeados e pelos membros da mesa. Esta modalidade poderá sofrer alteração em razão dos protocolos sanitários e de segurança decorrentes da pandemia da Covid-19.

§ 2º As entidades que não assinarem o termo de posse durante a sessão solene deverão comparecer à Secretaria Executiva do Comugesan em até 03 (três) dias a contar da data da primeira reunião, para assinarem o termo, além de justificarem a ausência conforme artigo 37 do Regimento Interno do Comugesan.

§ 3º A não assinatura do termo de posse pelo titular ou pelo suplente da entidade configurar-se-á em renúncia, sendo a mesma excluída do Conselho.

## 10. DOS PRAZOS

Inscrições	11/10 a 12/11/2021
Análise da Documentação	15/11 a 29/11/2021
Publicação Resultado da Habilitação	02 e 03/12/2021
Prazo para Recursos	06 a 10/12/2021
Publicação Resultado dos Recursos	13 e 14/12/2021
Inscrição de eleitores	17/01 a 11/02/2022
Eleição	15/02/2022
Publicação Resultado da Eleição	17 e 18/02/2022
Posse do Conselho	01/03/2022

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os novos representantes do Conselho Gestor do Parque Natural Municipal do Pedroso serão nomeados por portaria expedida pelo senhor Prefeito Municipal para o mandato 2022/2023.

11.2. Os casos omissos serão deliberados pela plenária do Comugesan.

11.3. A Secretaria Executiva não se responsabiliza por quaisquer problemas de conexão de eleitores ou candidatos, bem como de documentos inválidos ou corrompidos anexados nos formulários eletrônicos disponibilizados.

Santo André, 08 de outubro de 2021.

**Eriane Justo Luiz Savóia**  
Diretora de Gestão Ambiental  
Secretária Executiva do Comugesan

**Gilvan Ferreira de Souza Júnior**  
**Superintendente do SEMASA**  
**Presidente do Comugesan**

- Elena Maria Rezende (PROLEG) pontuou que a data constante do instrumento editalício será alterada de 21/09/2021 para 05/10/2021. Explicou que a redação grifada na cor azul foi extraída na íntegra do decreto nº 16878/2016.
- Comentou que a minuta apresentada foi baseada no edital de convocação do próprio Comugesan. Perguntou se as conselheiras Nathalia Padovanni (DGA/SEMASA) ou Lilian Chinez Moreno (CAJ/SEMASA) gostariam de registrar alguma observação em relação ao documento.
- Nathalia Padovanni (DGA/SEMASA) informou que, após análise técnica e jurídica da minuta do edital, surgiram algumas divergências entre os membros do GT Parque do Pedroso. Perguntou se as conselheiras Elena Maria Rezende (PROLEG) e Lilian Chinez Moreno (CAJ/SEMASA) gostariam de se pronunciar a respeito dos pontos de discussão levantados.
- Maíra Soares Galvanese (MDV) explicou que a sociedade civil, com base em processos eleitorais de outros conselhos municipais e estaduais e na Lei Orgânica de Santo André, fez um questionamento quanto à necessidade de se apresentar CNPJ para inscrição de entidades e/ou representações sociais no Conselho Gestor do PNMP. Acrescentou que os Conselhos de Parques vinculados à prefeitura de São Paulo permitem a candidatura de pessoas físicas, na condição, por exemplo, de frequentadoras dos parques estaduais.
- Em relação à votação das entidades e/ou representações sociais habilitadas, comentou que também foi sugerida pela sociedade civil a participação não só de membros do Comugesan, mas também de moradores do entorno do PNMP.
- Lilian Chinez Moreno (CAJ/SEMASA) informou que, após analisar juridicamente a minuta do edital, fez as seguintes considerações: substituir na redação do documento os termos *Comissão Eleitoral* por *Grupo de Trabalho* – uma vez que não houve a criação de comissão específica para acompanhamento do processo eleitoral; facultar a inscrição de *entidades legais* e não *entidades formais e não formais* (item 3.1),

pois é preciso levar em consideração que o documento base para criação da referida minuta foi o Edital nº 01/2020 para o processo eleitoral do próprio Comugesan. Pontuou que a exigência de documentação deve ser feita a todos os segmentos participantes uniformemente. Concluiu sua fala expondo o entendimento de que neste momento é importante seguir o que foi estabelecido no documento que regulamentou o último processo seletivo do Comugesan.

- Elena Maria Rezende (PROLEG) abriu espaço para as considerações da plenária acerca da apresentação da minuta do edital de convocação para o processo eleitoral do conselho gestor do PNMP.
- Neri Silvestre (Convidado) considerou que não houve transversalidade na elaboração da minuta do edital, e que a participação da sociedade civil sem apresentação de CNPJ é uma premissa de todas as leis que regem a formação de quaisquer conselhos. Comentou que é necessário incluir os trabalhadores do Parque do Pedroso como público participante do processo eleitoral.
- Raquel Fernandez Varela (MDV) pontuou que uma das vagas da sociedade civil no edital do Conselho Gestor do PNMP está reservada a Organizações Não Governamentais, cuja criação independe de CNPJ. Perguntou se o Decreto 16878/2016 destina três vagas para a sociedade civil.
- Elena Maria Rezende (PROLEG) respondeu que sim.
- Nathalia Padovanni (DGA/SEMASA), em relação à transversalidade comentada pelo convidado Neri, esclareceu que devido à necessidade de se atender a requisitos legais não será possível abarcá-la na proposta. Complementou informando que o tema de discussão levantado refere-se à ocupação de vagas por entidades formais ou não formais.
- Sandro Nicodemo (Convidado) ressaltou que é importante revisar o Decreto 16878/2016, uma vez que seis cadeiras no Conselho Gestor do PNMP representa um índice baixo de participação. Considerou que se faz necessária a abertura de inscrições para pessoas físicas, a fim de democratizar amplamente o acesso da população aos debates pertinentes à Unidade de Conservação. Julgou discriminatório o ato de recusar inscrições de entidades e/ou representações sociais que não possuam CNPJ.

- Elena Maria Rezende (PROLEG) ponderou que o objeto de discussão trata do argumento trazido pela conselheira Lilian Chinez Moreno (CAJ/SEMASA) a respeito do uso do regimento interno do Comugesan como modelo para a feitura do edital do Conselho Gestor do PNMP. Esclareceu que é necessário debater sobre a possibilidade de se aprovar a minuta do edital como foi apresentado ou de se levar em consideração todos os trâmites adotados no Edital nº 01/2020, que dispõe sobre o processo eleitoral do Comugesan.
- Nathalia Padovanni (DGA/SEMASA) informou que, após a fase de implantação, o Conselho Gestor criará o seu próprio regimento, ficando sujeito a alterações e adequações futuras.
- Lilian Chinez Moreno (CAJ/SEMASA) retificou sua fala anterior esclarecendo que não mencionou o impedimento de inscrições sem CNPJ, mas sem a devida formalidade.
- Alexandre Almeida Oshiro (Clube da Família do Parque Andreense) perguntou, considerando que as inscrições sem CNPJ serão aceitas, se associações de moradores podem participar mesmo não tendo artigos publicados ou menções em notícias jornalísticas a respeito do Parque do Pedroso. Pontou que é importante, durante a fase de implantação do Conselho Gestor do PNMP, garantir participação de entidades e coletivos da região. Sugeriu que os trabalhadores do Parque encontrem uma representação dentro da comunidade para discutir questões relevantes à população do entorno da Unidade de Conservação.
- Máira Soares Galvanese (MDV) disse que não compreendeu o entendimento jurídico do SEMASA quanto à participação dos moradores do entorno como votantes no processo eleitoral do Conselho Gestor do PNMP.
- Lilian Chinez Moreno (CAJ/SEMASA) respondeu que a votação fica restrita aos membros do Comugesan.
- Máira Soares Galvanese (MDV) reiterou que não faz sentido impossibilitar a participação dos moradores da região tanto como representantes quanto como eleitores do Conselho Gestor.
- Elena Maria Rezende (PROLEG) concordou com o posicionamento da conselheira Máira Soares Galvanese (MDV). Esclareceu que o Edital buscou, com base no Decreto 16878/2016 e na Lei Orgânica do

Município, garantir ampla participação de coletivos ambientais, associações de moradores, entidades culturais, ONGs, movimentos sociais e instituições de pesquisa científica com experiência em áreas de conservação e preservação ambiental. Discordou do posicionamento jurídico do SEMASA, alegando que o regimento interno do Comugesan não pode servir de base para a condução do processo eleitoral do Conselho Gestor do PNMP. Enfatizou que é importante constituir o quanto antes esse colegiado, visto que há um atraso de aproximadamente 21 anos da sua implementação, sob o ponto de vista legislativo. Acrescentou que os aperfeiçoamentos e adequações futuras devem ser fundamentados no funcionamento prático do Conselho Gestor do PNMP.

- Raquel Fernandez Varela (MDV) pontuou que não há determinação legal de que o regimento interno do Comugesan deve servir de base à condução do processo eleitoral do Conselho Gestor do PNMP. Perguntou se a Sociedade Civil vai se organizar para eleger todas as candidaturas do Conselho Gestor do PNMP, assim como ocorre nas eleições do Comugesan.
- Nathalia Padovanni (DGA/SEMASA) ressaltou que é importante aprovar ou não a participação de eleitores externos durante a votação do Conselho Gestor do PNMP.
- Petrus Saurus (Convidado) informou que é professor de História em uma escola que fica próximo ao Parque do Pedroso e morador do Clube de Campo. Julgou importante a participação popular no processo de implantação do Conselho Gestor do PNMP, argumentando que o Parque do Pedroso precisa de ações de preservação e monitoramento ambiental.
- Neri Silvestre (Convidado) reforçou a necessidade de convocar audiência pública a fim de rever a base legal que regimenta o processo eleitoral do Conselho Gestor do PNMP.
- Eduardo Gobatti (ACISA) comentou que sente uma preocupação com relação a usuários, moradores ou entidades que, ocasionalmente, se sentirem prejudicados com o processo eleitoral do Conselho Gestor do PNMP, caso não haja revisão de sua base legal.
- Elena Maria Rezende (PROLEG) informou que desde fevereiro de 2021 a implantação do Conselho Gestor do PNMP tem sido discutida. Enfatizou

que a presente reunião tem por objetivo aprovar ou não o instrumento editalício que regerá o processo eleitoral do Conselho Gestor. Esclareceu que o Comugesan, de acordo com a Lei Municipal nº 7733/1998, tem autonomia legal para deliberar acerca do assunto pautado.

- Perguntou à plenária se é possível aprovar a minuta do edital apresentada.
- Máira Soares Galvanese (MDV) pontuou que o documento a ser aprovado conta com a permissão de moradores como eleitores e de candidaturas de entidades que não possuam CNPJ.
- Nathalia Padovanni (DGA/SEMASA) sugeriu que o tópico entidades legais e não legais seja colocado em votação. Perguntou se a plenária concorda com a participação irrestrita de ambas.
- Raquel Fernandez Varela (MDV) respondeu que sim.
- Máira Soares Galvanese (MDV) respondeu que sim.
- Gláucia Bueno Quirino (OAB) respondeu que sim.
- Elena Maria Rezende (PROLEG) solicitou que os votos sejam registrados no chat da reunião.
- Informou que foram contabilizados 08 (oito) votos a favor e 06 (seis) contra a minuta. Portanto, diante dos resultados apurados, o edital de convocação para as eleições do Conselho Gestor do PNMP foi aprovado em plenária.

#### **ENCAMINHAMENTOS FINAIS**

- Acrescentou que para fortalecer a divulgação do processo eleitoral será realizada uma reunião explicativa aos frequentadores e moradores do entorno do PNMP. Comentou que a Secretaria Executiva criará cartazes informativos e realizará visitas a algumas entidades e associações situadas no entorno do Parque do Pedroso.

## **JUSTIFICATIVA DE FALTAS**

- Justificaram ausência nesta reunião: Superintendência do Semasa, Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos (PSA), Secretaria de Saúde (PSA), Faculdade de Medicina do ABC, Sindicato dos Engenheiros do Estado de São Paulo e Sindicato dos Sevidores Públicos Municipais de Santo André.

## **ENCERRAMENTO**

- Elena Maria Rezende (PROLEG) agradeceu a presença de todos e todas e encerrou a reunião.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, cuja Memória assim redigida e devidamente aprovada, deverá ser oportunamente assinada por:

**Elena Maria Rezende**  
Vice-Presidente do Comugesan

**Eriane Justo Luiz Savóia**  
Secretária Executiva do Comugesan  
Diretora do Departamento de Gestão Ambiental do Semasa